



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

095

LEI Nº 747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza a concessão de subvenções no exercício de 1989.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a dispendar no exercício de 1989, a importância de Cz\$-1.040.400,00 (Um milhão, quarenta mil e quatrocentos cruzados) em subvenções às seguintes entidades:

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal Cz\$-60.000,00

AVETRIM - Associação dos Vereadores do Triângulo Minei

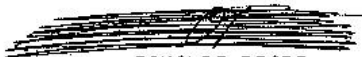
ro.....Cz\$- 980.400,00

T O T A L.....Cz\$-1.040.400,00

=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 22 de dezembro de 1988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma.